



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 32611999

**DECRETO Nº 218, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 7.458/2025, que institui o Auxílio-Saúde aos servidores públicos municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 7.458 de 1º de julho de 2025, que institui o Auxílio-Saúde aos servidores públicos municipais

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta os procedimentos e documentos necessários para a comprovação dos valores pagos a título de plano de saúde pelos servidores municipais, para fins de recebimento do Auxílio-Saúde previsto na Lei nº 7.458 de 1º de julho de 2025.

**Art. 2º.** Os servidores vinculados a planos de saúde conveniados com o Município (IPE Saúde), terão seus descontos e repasses efetuados diretamente em folha de pagamento, ficando dispensados da apresentação mensal de comprovantes.

**Art. 3º** Os servidores que possuem plano de saúde diverso ou plano de saúde do IPE vinculado ao Estado do Rio Grande do Sul, deverão apresentar, mensalmente, **até o dia 5 de cada mês**, os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Administração:

- I - Comprovante de pagamento da mensalidade do plano de saúde do mês anterior;
- II - Formulário próprio, constante no Anexo I deste Decreto, devidamente preenchido e assinado pelo servidor.

**Art. 4º** Fica vedada a apresentação de mais de um plano de saúde ativo para fins de somatório dos valores a serem declarados, sendo admitido apenas um plano para efeito de comprovação e recebimento do abono.

**Art. 5º** O não cumprimento dos prazos ou a ausência de comprovação ensejará a **suspensão** do pagamento do auxílio até a regularização.

**Art. 6º** Constatada declaração falsa ou uso de documentos inidôneos, o servidor estará sujeito à devolução dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Registra-se e publique-se.**

Jaguarão, 05 de setembro de 2025.

  
**Rogério Lemos Cruz**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 32611999

### FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO - AUXÍLIO SAÚDE

Nome do Servidor:	
CPF:	
Matrícula:	
Cargo/Função:	
Plano de Saúde:	
CNPJ da Operadora:	
Valor da mensalidade paga:	

Declaro, para os devidos fins, que:

- As informações acima prestadas são verdadeiras;
- Estou ciente de que não é permitida a acumulação do benefício para mais de um plano de saúde;
- Estou ciente de que eventual falsidade nas informações prestadas implicará na devolução dos valores recebidos indevidamente e na responsabilização administrativa, civil e penal.

Jaguarão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Servidor**